



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº. 3.338 DE 07 DE AGOSTO DE 2.012

“Regulamenta passagem de trens no perímetro urbano”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica proibido o uso de buzinas de locomotivas no perímetro urbano de Uchoa, antes das 7 horas e depois das 22 horas, obedecendo a Lei Municipal Nº 2.251 de 11 de Dezembro de 2.001, em seu inciso II, artigo 27.

**Parágrafo Único** – Em caso de animais ou pessoas sobre os trilhos no momento do transito de composições sobre os trilhos na área que abrange o perímetro urbano, fica autorizado o uso de buzina como advertência para desobstrução da linha férrea.

**Art. 2º** – A velocidade máxima de locomotivas ou comboios no perímetro urbano fica limitada a 20 (vinte) quilômetros por hora.

**Art. 3º** – No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, as passagens de nível sobre ferrovia que serve o Município, situadas no perímetro urbano, deverão estar dotadas de **SINALIZAÇÃO VERTICAL** informativa, capazes de evitar acidentes.

**Art. 4º** – A inobservância ao disposto nos artigos 1º e 2º sujeitará a multa de 200 UFMs, aplicadas em dobro no caso de reincidência; a inobservância ao disposto no artigo 3º implicará em proibição do tráfego noturno na ferrovia, enquanto perdurar o descumprimento da obrigação.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Agosto de 2.012.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP